

**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA**  
Prefeitura Municipal de Itaituba



**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**NÚMERO DO PROCESSO:** 078/2019-PP

**1.0. OBJETO.**

1.1. Para atender às necessidades do(a) Prefeitura Municipal de Itaituba, faz-se necessário a Aquisição de material hidráulico em geral para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura-SEMINFRA do Município de Itaituba/PA., conforme especificações e quantitativos estabelecidos abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	ADAPTADOR C/FLANGE 75X2.1/2 ADAPTADOR C/FLANGE 75X2.1/2	20.00	UNIDADE	92,790	1.855,80
00002	ADAPTADOR FLANG 40X1.1/4 ADAPTADOR FLANG 40X1.1/4	50.00	UNIDADE	16,003	800,15
00003	ADAPTADOR FLANG 50X1.1/2 ADAPTADOR FLANG 50X1.1/2	40.00	UNIDADE	18,090	723,60
00004	ADAPTADOR FLANG 60X2 ADAPTADOR FLANG 60X2	40.00	UNIDADE	33,713	1.348,52
00005	ADAPTADOR FLANG 85MMX3 ADAPTADOR FLANG 85MMX3	20.00	UNIDADE	135,813	2.716,26
00006	ADAPTADOR INTERNO 1" PRETO ADAPTADOR INTERNO 1" PRETO	100.00	UNIDADE	3,320	332,00
00007	ADAPTADOR INTERNO 3/4 PRETO ADAPTADOR INTERNO 3/4 PRETO	100.00	UNIDADE	1,727	172,70
00008	ADAPTADOR INTERNO 1/2 PRETO ADAPTADOR INTERNO 1/2 PRETO	100.00	UNIDADE	1,143	114,30
00009	ADAPTADOR FLANG 110MMX4				

**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA**  
 Prefeitura Municipal de Itaituba



	ADAPTADOR FLANG 110MMX4		
	20.00 UNIDADE	240,883	4.817,66
00010	ADESIVO PLAST.PINCEL 175G		
	ADESIVO PLAST.PINCEL 175G		
	400.00 UNIDADE	13,557	5.422,80
00011	ADESIVO PLASTICO 850G		
	ADESIVO PLASTICO FRASCO 850G		
	200.00 FRASCO	52,583	10.516,60
00012	BUCHA REDUÇÃO CURTA 75X60MM		
	BUCHA REDUÇÃO CURTA 75X60MM		
	200.00 UNIDADE	13,083	2.616,60
00013	BUCHA REDUCAO LONGA 85X60		
	BUCHA REDUCAO LONGA 85X60		
	200.00 UNIDADE	18,063	3.612,60
00014	BUCHA RED SOLDAVEL 75X50		
	BUCHA RED SOLDAVEL 75X50		
	200.00 UNIDADE	10,410	2.082,00
00015	BUCHA REDUÇÃO SOLDAVEL CURTA 50X40MM		
	BUCHA REDUÇÃO SOLDAVEL CURTA 50X40MM		
	300.00 UNIDADE	3,393	1.017,90
00016	BUCHA REDUÇÃO SOLDAVEL 60X25 MM		
	BUCHA REDUÇÃO SOLDAVEL 60X25 MM		
	200.00 UNIDADE	5,517	1.103,40
00017	BUCHA RED.SOLDAVEL 60X40 MM		
	BUCHA RED.SOLDAVEL 60X40 MM		
	200.00 UNIDADE	6,753	1.350,60
00018	BUCHA RED.SOLDAVEL 60X50 MM CURTA		
	BUCHA RED.SOLDAVEL 60X50 MM CURTA		
	200.00 UNIDADE	6,873	1.374,60
00019	BUCHA RED.SOLDAVEL 60X50 MM LONGA		
	BUCHA RED.SOLDAVEL 60X50 MM LONGA		
	200.00 UNIDADE	7,873	1.574,60
00020	BUCHA REDUÇÃO SOLDAVEL 40X20MM		
	BUCHA REDUÇÃO SOLDAVEL 40X20 MM		
	300.00 UNIDADE	2,970	891,00
00021	BUCHA REDUÇÃO SOLDAVEL 40X25 MM LONGA		
	BUCHA REDUÇÃO SOLDAVEL 40X25 MM LONGA		
	300.00 UNIDADE	2,623	786,90

**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA**  
 Prefeitura Municipal de Itaituba



00022	BUCHA REDUÇÃO SOLDÁVEL 50X20 MM BUCHA REDUÇÃO SOLDÁVEL 50X20 MM			
		300.00 UNIDADE	4,167	1.250,10
00023	BUCHA REDUÇÃO SOLDÁVEL 50X25MM longa BUCHA REDUÇÃO SOLDÁVEL 50X25 MM longa			
		300.00 UNIDADE	3,637	1.091,10
00024	BUCHA SOLDÁVEL 110X60MM BUCHA SOLDÁVEL 110X60MM			
		100.00 UNIDADE	40,000	4.000,00
00025	BUCHA SOLDÁVEL 50X40MM longa BUCHA SOLDÁVEL 50X40MM longa			
		300.00 UNIDADE	3,393	1.017,90
00026	CAIXA D'ÁGUA DE FIBRA 10.000 LT CAIXA D'ÁGUA DE FIBRA 10.000 LITROS			
		15.00 UNIDADE	4.281,747	64.226,21
00027	CAIXA D'ÁGUA DE FIBRA 15.000 LT CAIXA D'ÁGUA DE FIBRA 15.000 LT			
		10.00 UNIDADE	5.487,667	54.876,67
00028	CAIXA D'ÁGUA DE FIBRA 20.000 LT CAIXA D'ÁGUA DE FIBRA 20.000 LT			
		8.00 UNIDADE	6.237,947	49.903,58
00029	COLAR DE TOMADA 40MM X3/4 COLAR DE TOMADA 40MM X3/4			
		1,500.00 UNIDADE	9,567	14.350,50
00030	COLAR TOMADA 50X3/4 COLAR TOMADA 50X3/4			
		1,000.00 UNIDADE	10,667	10.667,00
00031	COLAR TOMADA 60X3/4 COLAR TOMADA 60X3/4			
		1,000.00 UNIDADE	13,667	13.667,00
00032	CURVA SOLDÁVEL 40MM CURVA SOLDÁVEL 40MM			
		600.00 UNIDADE	9,710	5.826,00
00033	CURVA SOLDÁVEL 75MM 90° CURVA SOLDÁVEL 75MM 90°			
		200.00 UNIDADE	41,453	8.290,60
00034	CURVA SOLDÁVEL 85MM 90			

**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA**  
 Prefeitura Municipal de Itaituba



	CURVA SOLDÁVEL 85MM 90		
	200.00 UNIDADE	48,657	9.731,40
00035	CURVA SOLDÁVEL 110MM		
	CURVA SOLDÁVEL 110MM		
	100.00 UNIDADE	131,970	13.197,00
00036	CURVA SOLDÁVEL 25MM 90°		
	CURVA SOLDÁVEL 25MM 90°		
	600.00 UNIDADE	2,450	1.470,00
00037	CURVA SOLDÁVEL 20MM 90°		
	CURVA SOLDÁVEL 20MM 90°		
	1,000.00 UNIDADE	2,330	2.330,00
00038	CURVA SOLDÁVEL 50MM 90		
	CURVA SOLDÁVEL 50MM 90		
	300.00 UNIDADE	11,123	3.336,90
00039	CURVA SOLDÁVEL 60MM 90		
	CURVA SOLDÁVEL 60MM 90		
	300.00 UNIDADE	21,203	6.360,90
00040	FILTRO GEO 100 X 2M AZUL		
	FILTRO GEO 100 X 2M AZUL		
	200.00 UNIDADE	123,287	24.657,40
00041	FILTRO GEO STANDER 150 X 4M AZUL		
	FILTRO GEO STANDER 150 X 4M AZUL		
	150.00 UNIDADE	460,720	69.108,00
00042	FITA VEDA ROSCA 18MM X 25M		
	FITA VEDA ROSCA 18MM X 25M		
	100.00 UNIDADE	6,813	681,30
00043	FITA VEDA ROSCA 18X50		
	FITA VEDA ROSCA 18MMX50M		
	100.00 UNIDADE	10,937	1.093,70
00044	JOELHO SOLDÁVEL 110MM		
	JOELHO SOLDÁVEL 110MM		
	100.00 UNIDADE	159,333	15.933,30
00045	JOELHO SOLDÁVEL 75		
	JOELHO SOLDÁVEL 75		
	300.00 UNIDADE	62,333	18.699,90
00046	JOELHO SOLDÁVEL 85MM		
	JOELHO SOLDÁVEL 85MM		
	300.00 UNIDADE	68,977	20.693,10
00047	JOELHO SOLDÁVEL L/R 20X1/2		
	JOELHO SOLDÁVEL L/R 20X1/2		
	1,000.00 UNIDADE	1,363	1.363,00
00048	JOELHO SOLDÁVEL L/R 25X1/2		
	JOELHO SOLDÁVEL L/R 25X1/2		
	1,000.00 UNIDADE	2,467	2.467,00
00049	JOELHO SOLDÁVEL 20MM		
	JOELHO SOLDÁVEL 20MM		
	2,000.00 UNIDADE	0,773	1.546,00
00050	JOELHO SOLDÁVEL 25MM		
	JOELHO SOLDÁVEL 25MM		
	600.00 UNIDADE	1,033	619,80

**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA**  
 Prefeitura Municipal de Itaituba



00051	JOELHO SOLDÁVEL 40MM			
	JOELHO SOLDÁVEL 40MM			
	600.00 UNIDADE	3,933		2.359,80
00052	JOELHO SOLDÁVEL 50MM			
	JOELHO SOLDÁVEL 50MM			
	500.00 UNIDADE	4,447		2.223,50
00053	JOELHO SOLDÁVEL 60MM			
	JOELHO SOLDÁVEL 60MM			
	400.00 UNIDADE	16,540		6.616,00
00054	JOELHO SOLDÁVEL L/R 25X3/4			
	JOELHO SOLDÁVEL L/R 25X3/4			
	1,500.00 UNIDADE	2,183		3.274,50
00055	LUVA REDUÇÃO LONGA 110X75			
	LUVA REDUÇÃO LONGA 110X75			
	100.00 UNIDADE	67,910		6.791,00
00056	LUVA REDUÇÃO SOLDÁVEL 25X20MM			
	LUVA REDUÇÃO SOLDÁVEL 25X20MM			
	600.00 UNIDADE	1,523		913,80
00057	LUVA SOLDÁVEL 110MM			
	LUVA SOLDÁVEL 110MM			
	60.00 UNIDADE	41,703		2.502,18
00058	LUVA SOLDÁVEL 20MM			
	LUVA SOLDÁVEL 20MM			
	1,000.00 UNIDADE	1,010		1.010,00
00059	LUVA SOLDÁVEL 75			
	LUVA SOLDÁVEL 75			
	400.00 UNIDADE	8,203		3.281,20
00060	LUVA SOLDÁVEL 25MM			
	LUVA SOLDÁVEL 25MM			
	1,000.00 UNIDADE	1,153		1.153,00
00061	LUVA SOLDÁVEL 40MM			
	LUVA SOLDÁVEL 40MM			
	700.00 UNIDADE	3,140		2.198,00
00062	LUVA SOLDÁVEL 50MM			
	LUVA SOLDÁVEL 50MM			
	600.00 UNIDADE	3,523		2.113,80
00063	LUVA SOLDÁVEL 60MM			
	LUVA SOLDÁVEL 60MM			
	600.00 UNIDADE	7,793		4.675,80
00064	LUVA SOLDÁVEL 85MM			
	LUVA SOLDÁVEL 85MM			
	150.00 UNIDADE	35,403		5.310,45
00065	MANGUEIRA PRETA 1/2 1,5MM			
	MANGUEIRA PRETA 1/2 1,5MM			
	10,000.00 METRO	1,023		10.230,00
00066	MANGUEIRA PRETA 1POL. 2MM			
	MANGUEIRA PRETA 1POL. 2MM			
	5,000.00 METRO	3,023		15.115,00
00067	MANGUEIRA PRETA 3/4X1,5MM			

**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA**  
 Prefeitura Municipal de Itaituba



	MANGUERA PRETA 3/4X1,5MM		
	8,000.00 METRO	1,643	13.144,00
00068	REGISTRO DE ESFERA SOLD.110MM		
	REGISTRO DE ESFERA SOLD.110MM		
	100.00 UNIDADE	333,760	33.376,00
00069	REGISTRO DE ESFERA SOLD.85MM		
	REGISTRO DE ESFERA SOLD.85MM		
	200.00 UNIDADE	229,987	45.997,40
00070	REGISTRO SOLDAREL 25MM		
	REGISTRO SOLDAREL 25MM		
	2,500.00 UNIDADE	8,020	20.050,00
00071	REGISTRO SOLDAREL 40MM		
	REGISTRO SOLDAREL 40MM		
	200.00 UNIDADE	19,500	3.900,00
00072	REGISTRO SOLDAREL 50MM		
	REGISTRO SOLDAREL 50MM		
	200.00 UNIDADE	16,650	3.330,00
00073	REGISTRO SOLDAREL. ESF. 75MM		
	REGISTRO SOLDAREL. ESF. 75MM		
	200.00 UNIDADE	206,613	41.322,60
00074	REGISTRO SOLDAREL. ESFERA 60MM		
	REGISTRO SOLDAREL. ESFERA 60MM		
	200.00 UNIDADE	40,940	8.188,00
00075	REGISTRO SOLDAREL 20 MM		
	REGISTRO SOLDAREL 20 MM		
	2,000.00 UNIDADE	6,190	12.380,00
00076	TEE TRIPLO INTERNO RED 1X3/4		
	TEE TRIPLO INTERNO RED 1X3/4		
	100.00 UNIDADE	12,330	1.233,00
00077	TEE TRIPLO INTERNO RED 1X1/2		
	TEE TRIPLO INTERNO RED 1X1/2		
	100.00 UNIDADE	8,063	806,30
00078	TEE INTERNO TRIPLO PRETO 3/4		
	TEE INTERNO TRIPLO PRETO 3/4		
	100.00 UNIDADE	4,000	400,00
00079	TEE INTERNO 1		
	TEE INTERNO 1		
	100.00 UNIDADE	3,007	300,70
00080	TEE INTERNO 1/2		
	TEE INTERNO 1/2		
	100.00 UNIDADE	1,593	159,30
00081	TEE REDUÇÃO SOLDAREL 85X60		

**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA**  
 Prefeitura Municipal de Itaituba



	TEE REDUÇÃO SOLDAVEL 85X60 150.00 UNIDADE	62,667	9.400,05
00082	TEE REDUÇÃO SOLDAVEL 60X25MM TEE REDUÇÃO SOLDAVEL 60X25MM 200.00 UNIDADE	20,167	4.033,40
00083	TEE REDUÇÃO SOLDAVEL 85X75MM TEE REDUÇÃO SOLDAVEL 85X75MM 150.00 UNIDADE	91,667	13.750,05
00084	TEE REDUÇÃO SOLDAVEL 50X25MM TEE REDUÇÃO SOLDAVEL 50X25MM 200.00 UNIDADE	8,233	1.646,60
00085	TEE REDUÇÃO SOLDAVEL 75X50 MM TEE REDUÇÃO SOLDAVEL 75X50 MM 200.00 UNIDADE	31,600	6.320,00
00086	TEE REDUÇÃO SOLDAVEL 75X60MM TEE REDUÇÃO SOLDAVEL 75X60MM 200.00 UNIDADE	51,787	10.357,40
00087	TEE REDUÇÃO SOLDAVEL 25X20MM TEE REDUÇÃO SOLDAVEL 25X20MM 200.00 UNIDADE	2,053	410,60
00088	TEE SOLDAVEL REDUÇÃO 40X25MM TEE SOLDAVEL REDUÇÃO 40X25MM 200.00 UNIDADE	6,167	1.233,40
00089	TEE SOLDAVEL REDUÇÃO 50X20MM TEE SOLDAVEL REDUÇÃO 50X20MM 200.00 UNIDADE	7,167	1.433,40
00090	TEE SOLDAVEL REDUÇÃO 50X40MM TEE SOLDAVEL REDUÇÃO 50X40MM 200.00 UNIDADE	10,333	2.066,60
00091	TEE SOLDAVEL 110MM TEE SOLDAVEL 110MM 60.00 UNIDADE	176,000	10.560,00
00092	TEE SOLDAVEL 20MM TEE SOLDAVEL 20MM 500.00 UNIDADE	0,960	480,00
00093	TEE SOLDAVEL 25MM MARRON TEE SOLDAVEL 25MM MARRON 500.00 UNIDADE	1,233	616,50
00094	TEE SOLDAVEL 40MM TEE SOLDAVEL 40MM 400.00 UNIDADE	6,687	2.674,80
00095	TEE SOLDAVEL 50MM TEE SOLDAVEL 50MM 400.00 UNIDADE	8,173	3.269,20
00096	TEE SOLDAVEL 60MM TEE SOLDAVEL 60MM 300.00 UNIDADE	20,443	6.132,90
00097	TEE SOLDAVEL 75MM TEE SOLDAVEL 75MM 200.00 UNIDADE	40,603	8.120,60

**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA**  
 Prefeitura Municipal de Itaituba



00098	TEE SOLDAVEL 85MM		
	TEE SOLDAVEL 85MM		
	100.00 UNIDADE	52,823	5.282,30
00099	TUBO COLETOR DE 200		
	TUBO COLETOR DE 200		
	50.00 UNIDADE	457,000	22.850,00
00100	TUBO GEO 150X 4M AZUL		
	TUBO GEO 150X 4M AZUL		
	150.00 UNIDADE	350,743	52.611,45
00101	TUBO PVC SOLDAVEL 110MM		
	TUBO PVC SOLDAVEL 110MM, COM 6 METROS		
	100.00 UNIDADE	287,333	28.733,30
00102	TUBO PVC SOLDAVEL 20MM		
	TUBO PVC SOLDAVEL 20MM, COM 6 METROS		
	2,000.00 UNIDADE	9,747	19.494,00
00103	TUBO PVC SOLDAVEL 40MM		
	TUBO PVC SOLDAVEL 40MM, COM 6 METROS		
	1,200.00 UNIDADE	36,573	43.887,60
00104	TUBO PVC SOLDAVEL 50MM		
	TUBO PVC SOLDAVEL 50MM, COM 6 METROS		
	800.00 UNIDADE	45,907	36.725,60
00105	TUBO PVC SOLDAVEL 60MM		
	TUBO PVC SOLDAVEL 60MM, COM 6 METROS		
	800.00 UNIDADE	71,947	57.557,60
00106	TUBO PVC SOLDAVEL 75MM		
	TUBO PVC SOLDAVEL 75MM, COM 6 METROS		
	500.00 UNIDADE	151,067	75.533,50
00107	TUBO PVC SOLDAVEL 85MM		
	TUBO PVC SOLDAVEL 85MM, com 6 metros		
	400.00 UNIDADE	195,333	78.133,20
00108	UNIAO MANGUEIRA PRETA INTERNA 1"		
	UNIAO MANGUEIRA PRETA INTERNA 1"		
	300.00 UNIDADE	2,070	621,00
00109	UNIAO MANGUEIRA PRETA INTERNA 1/2		
	UNIAO MANGUEIRA PRETA INTERNA 1/2		
	300.00 UNIDADE	1,550	465,00
00110	UNIAO MANGUEIRA PRETA INTERNA 3/4		
	UNIAO MANGUEIRA PRETA INTERNA 3/4		
	300.00 UNIDADE	1,370	411,00
00111	UNIAO MANGUEIRA PRETA INTERNA 1X1/2		
	UNIAO MANGUEIRA PRETA INTERNA 1X1/2		
	200.00 UNIDADE	4,523	904,60
00112	UNIAO SOLDAVEL 110MM		



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA**  
 Prefeitura Municipal de Itaituba



	UNIAO SOLDAVEL 110MM			
	100.00 UNIDADE		242,960	24.296,00
00113	UNIAO SOLDAVEL 25MM			
	UNIAO SOLDAVEL 25MM			
	200.00 UNIDADE		5,497	1.099,40
00114	UNIAO SOLDAVEL 40MM			
	UNIAO SOLDAVEL 40MM			
	200.00 UNIDADE		17,460	3.492,00
00115	UNIAO SOLDAVEL 50MM			
	UNIAO SOLDAVEL 50MM			
	200.00 UNIDADE		20,163	4.032,60
00116	UNIAO SOLDAVEL 60MM			
	UNIAO SOLDAVEL 60MM			
	200.00 UNIDADE		34,073	6.814,60
00117	UNIAO SOLDAVEL 75MM			
	UNIAO SOLDAVEL 75MM			
	100.00 UNIDADE		63,887	6.388,70
00118	UNIAO SOLDAVEL 85MM			
	UNIAO SOLDAVEL 85MM			
	100.00 UNIDADE		92,013	9.201,30
00119	TUBO PVC SOLDAVEL 25MM			
	TUBO PVC SOLDAVEL 25MM, COM 6 METROS			
	1,000.00 UNIDADE		12,917	12.917,00
00120	TUBO GEO STANDER 100X 4M AZUL			
	TUBO GEO STANDER 100X 4M AZUL			
	300.00 UNIDADE		163,220	48.966,00
00121	HIDROMETRO UNIJATO 3/4" VASÃO 3Mü/H			
	HIDROMETRO UNIJATO 3/4" VASÃO 3Mü/H			
	4,000.00 UNIDADE		97,107	388.428,00
00122	MOTOBOMBA SUBMERSA 10CV 5POL 5E TRIF 380V C/PAINEL, VAZÃO:6 a 14 mmü /H, ALTURA			
	MOTOBOMBA SUBMERSA 10CV 5POL 5E TRIF 380V C/PAINEL, VAZÃO:6 a 14 mmü /H, ALTURA MONOMETRICA: 15 a 370 M.C.A			
	8.00 UNIDADE		9.584,700	76.677,60
00123	MOTOBOMBA SUBMERSA 9CV TRIF 220V VAZÃO: 12 a 24 Mü/H, ALTURA MONOMETRICA: 7 a 36			
	MOTOBOMBA SUBMERSA 9CV TRIF 220V VAZÃO: 12 a 24 Mü/H, ALTURA MONOMETRICA: 7 a 360 M.C.A			
	10.00 UNIDADE		7.777,250	77.772,50
00124	MOTOBOMBA SUBMERSA 12CV 220V C/PAINEL, VAZÃO:12 a 24 mmü /H, ALTUR			
	RA MONOMETRICA:			
	MOTOBOMBA SUBMERSA 12CV 220V C/PAINEL, VAZÃO:12 a 24 mmü /H,			

**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA**  
 Prefeitura Municipal de Itaituba



	ALTURA MONOMETRICA: 7 a 370 M.C.A		
	6.00 UNIDADE	9.203,750	55.222,50
00125	MOTOBOMBA SUBMERSA 3CV TRIF 230V, VAZÃO:0,6 a 3,6 mm <sup>3</sup> /H, C/PAINEL		
	MOTOBOMBA SUBMERSA 3CV TRIF 230V, VAZÃO:0,6 a 3,6 mm <sup>3</sup> /H, C/PAINEL		
	12.00 UNIDADE	3.216,250	38.595,00
00126	MOTOBOMBA 6CV TRIF. 380V, VAZÃO:1,5 a 11mm <sup>3</sup> /H, ALTURA MONOMETRICA : 7 a 370 M.C.M		
	MOTOBOMBA 6CV TRIF. 380V, VAZÃO:1,5 a 11mm <sup>3</sup> /H, ALTURA MONOMETRICA : 7 a 370 M.C.A C/PAINEL		
	8.00 UNIDADE	5.367,750	42.942,00
00127	MOTOBOMBA 7,5CV, 220V, VAZÃO:4,8 a 18 mm <sup>3</sup> /H ALTURA MONOMETRICA: 35 a 170 M.C.A		
	MOTOBOMBA 7,5CV, 220V, VAZÃO:4,8 a 18 mm <sup>3</sup> /H ALTURA MONOMETRICA: 35 a 170 M.C.A C/PAINEL		
	12.00 UNIDADE	6.338,750	76.065,00
00128	MOTOBOMBA 1,5CV, MONOFASICA, 220V, VAZÃO: 8 a 13 mm <sup>3</sup> /H, ALTURA MONOMETRICA:13 a		
	MOTOBOMBA 1,5CV, MONOFASICA, 220V, VAZÃO: 8 a 13 mm <sup>3</sup> /H, ALTURA MONOMETRICA:13 a 28 M.C.A C/PAINEL		
	15.00 UNIDADE	1.694,792	25.421,88
VALOR TOTAL R\$			2.126.089,01

**1.2.** Os bens objeto da aquisição devem atender aos padrões de qualidade estabelecidos pelos órgãos competentes.

## 2.0. JUSTIFICATIVA.

2.1. Segundo a Secretaria Municipal de Infraestrutura, os materiais hidráulicos em geral constantes no item 1.1 deste Termo de Referência se fazem necessários para atender diversas obras de Ampliação e Implantação de Rede de Distribuição de Água, na cidade de Itaituba e nas Comunidades do interior deste Município, por um período de 12 meses, assim como se transcreve a seguir:

2.1.1. Bairro Vale do Tapajós - Será implantado um sistema de abastecimento com poço artesiano, caixa d'água e rede de distribuição de água em todo o bairro medindo 11.000 metros de rede de distribuição com todos os ramais;

2.1.2. Bairro Maria Madalena - Será ampliado o sistema de abastecimento com rede de distribuição de água restante do bairro medindo 3.200 metros de rede de distribuição com todos os ramais;

2.1.3. Bairro Vitória Régia - Será implantado um sistema de abastecimento de água com poço artesiano, caixa d'água e rede de distribuição em todo o bairro medindo 11.500 metros de rede de distribuição com todos os ramais;

2.1.4. Bairro São Francisco - Será implantado um sistema de abastecimento de água com poço artesiano, caixa d'água e rede de distribuição em todo o bairro medindo 5.700 metros de rede de distribuição com todos os ramais;

2.1.5. Bairro Vale do Piracaná - Será implantado o sistema de aferição do consumo com a colocação de medidores (hidrômetros) em todas as moradias do residencial Vale do Piracaná e expansão da rede para os moradores do



Valmilândia, totalizando 2.000 unidades;

2.1.6. Residencial Wirland Freire no Bairro Jardim Aeroporto - Será implantado o sistema de aferição do consumo com a colocação de medidores (hidrômetros) em todas as moradias do residencial totalizando 1.000 unidades;

2.1.7. Bairro Jardim América - Será implantado o sistema de aferição do consumo com a colocação de medidores (hidrômetros) em todas as moradias do residencial totalizando 1.000 unidades;

2.1.8. Distrito de Barreiras - Ampliação da rede existente em 1.800 metros de tubulação com distribuição e ramais.

2.1.9. Os materiais hidráulicos em geral solicitados através do MEMO. Nº 0359/2019, de 10 de outubro de 2019, JUSTIFICATIVA, SD-SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 1498/2019, 1300, de 10 de outubro de 2019, todos, devidamente, assinados pelo Sr. Orismar Pereira Gomes e José Alcir Oliveira da Silva, Diretor Administrativo (DECRETO MUNICIPAL Nº 0069/2017) e Orismar Pereira Gomes, Secretário Municipal de Infraestrutura (DECRETO MUNICIPAL Nº 004/2017; após verificados e aceitos, foi aberto o procedimento licitatório, tipo Pregão Presencial, para aquisição dos materiais hidráulicos requeridos, conforme consta no processo..

### **3.0. ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO.**

3.1. Os materiais hidráulicos em geral serão fornecidos obedecendo à especificação de cada bem, conforme o disposto no item 1.1 deste termo de referência, sendo recusado item que estiver com alguma característica diferente.

3.2. O fornecimento dos materiais hidráulicos em geral será realizado parceladamente, para um período de 12 meses, contados a partir da data de publicação do extrato do contrato.

3.3. O prazo de entrega não será superior a 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

**3.3.1.** A Ordem de Compra, será emitida, preferencialmente, por meio eletrônico e deverá constar nela as informações afetas aos produtos adquiridos, detalhando o item e a quantidade demandada.

**3.3.2.** Somente serão aceitas entregas completas, ou seja, nas quantidades totais do item especificado na Ordem de Compra.

3.4. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A movimentação dos materiais hidráulicos em geral até os locais designados para entrega é de inteira responsabilidade da CONTRATADA ou da transportadora, não sendo a CONTRATANTE responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte.

3.5. O objeto dessa licitação será recebido PROVISORIAMENTE, pela CONTRATANTE, após conferência do critério quantitativo, com a utilização de carimbo e assinatura no canhoto da Nota Fiscal Eletrônica e/ou no conhecimento de transporte da transportadora, devidamente datado e assinado.

3.6. Após o recebimento provisório dos produtos, em um prazo máximo de 03 (duas) dias úteis, será verificada, pela CONTRATANTE, a conformidade dos materiais de construção e diversos proposto e entregue com as especificações contidas neste Termo de Referência.



**3.7.** Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, o produto deverá ser substituído, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 5 (cinco) dias, não considerados como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado ao produto encaminhado pela licitante em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito;

**3.8.** O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade dos materiais hidráulicos em geral fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, no prazo de garantia do produto, quando da utilização desse material;

#### **4.0. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS.**

**4.1.** Considerar o critério de julgamento: MENOR PREÇO UNITÁRIO para cada item;

**4.2.** Ao final do certame, o vencedor de cada item deverá, se necessário e mediante solicitação do pregoeiro, apresentar amostra dos materiais hidráulicos em geral para validação do mesmo.

**4.3.** Somente após a validação em decorrência da constatação que os materiais hidráulicos em geral ofertados atendem a todas as especificações deste Termo de Referência, será considerada como vencedora a menor proposta para cada item.

#### **5.0. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E DA DESPESA.**

**5.1.** O objeto desse termo de referência enquadra-se na categoria de bens comuns, de que, trata a lei nº 10.520/2002. Portanto, as despesas oriundas desta contratação serão classificadas nas seguintes dotações: Exercício 2019 Atividade 1213.041220037.2.092 Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEMINFRA, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2019 Atividade 1213.041220037.2.092 Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEMINFRA, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente.

**5.2.** A despesa para os anos subsequentes, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada a CONTRATANTE, na Lei Orçamentária do Município.

#### **6.0. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.**

**6.1.** A Contratada obriga-se a:

**6.1.1.** Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo e procedência;

**6.1.2** Efetuar a entrega dos materiais hidráulicos em geral objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento pelo CONTRATADO, expedida pelo Responsável do Almoxarifado ou outro servidor designado para esse fim. Salvo os casos considerados urgentes pela CONTRATANTE, que a entrega deverá ser realizada imediatamente após a autorização de fornecimento.

**6.1.3.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26,

**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA**  
Prefeitura Municipal de Itaituba



do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

**6.1.3.1.** O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, os materiais de construção e diversos com avarias ou defeitos;

**6.1.4.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

**6.1.5.** Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

**6.1.6.** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

**6.1.7.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

**6.1.8.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**6.1.9.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas neste Termo de Referência ou na minuta de contrato.

## **7.0. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.**

**7.1.** A Contratante obriga-se a:

**7.1.1.** Receber provisoriamente os materiais hidráulicos em geral, disponibilizando local, data e horário;

**7.1.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

**7.1.3.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

**7.1.4.** Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do fornecimento do objeto, fixando prazo para a sua correção;

**7.1.5.** Efetuar o pagamento no prazo previsto;

**7.1.6.** Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## **8.0. AVALIAÇÃO DO CUSTO.**

**8.1.** O custo estimado total da presente contratação é de R\$ 2.126.089 ,00;

**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA**  
Prefeitura Municipal de Itaituba



**8.2.** O custo estimado da contratação e o respectivo valor máximo foram apurados mediante pesquisas de preços praticados no mercado em contratações similares.

**9.0. MEDIDAS ACAUTELADORAS.**

**9.1.** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

**10.0. CONTROLE DA EXECUÇÃO CONTRATUAL.**

**10.1.** Em conformidade com os arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993. 10.1, a fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

**10.1.1.** O representante da Administração deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

**10.2.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

**10.3.** A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**11.0. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

**11.1.** A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

ITAITUBA - PA, 02 de Dezembro de 2019

---

**RONISON AGUIAR HOLANDA**  
PREGOEIRO